

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2023

Publicado no J.O.M.

Nº 469 de 13/11/23

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e,

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 040, de 14 de agosto de 2023, que *Dispõe sobre a Nova Organização Administrativa do Município de Emas, Redefine a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, e Adota Outras Providências.*

CONSIDERANDO que a supracitada norma revogou expressa e tacitamente a Lei Complementar nº 24, de 11 de março de 2013, a Lei Complementar nº 30, de 21 de março de 2017 e a Lei Complementar nº 32, de 17 de outubro de 2017;

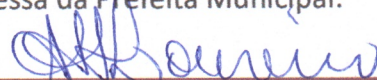
CONSIDERANDO a necessidade de readequar as novas e futuras nomeações a nova estrutura administrativa e seus respectivos departamentos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e ocupantes de funções de confiança na estrutura administrativa de qualquer órgão do Poder Executivo do Município de Emas/PB.

Parágrafo Único - As servidoras ocupantes de cargos em comissão que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, bem como os servidores de cargos comissionados que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde serão nomeados nos cargos com atribuições semelhantes aos mesmos no quais ocupavam na antiga estrutura administrativa.

Art. 2º Nenhum serviço público poderá sofrer solução de continuidade em virtude deste Decreto, especialmente os serviços essenciais, cabendo aos titulares de órgãos e unidades administrativas, adotarem as providências que se fizerem necessárias ao seu adequado funcionamento, submetendo-as à deliberação expressa da Prefeita Municipal.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 13 de novembro de 2023.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita